



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.080/2006

ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1182/93, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterado de 17 (dezesete) para 18 (dezoito) o número de cargos de **(Doméstica)** da Lei Municipal n.º 1182/93, com as alterações das Leis Municipais n.ºs 1.694/2001, 1.755/2002, 1.860/2003, 1.872/2004, 1.913/2004, 1.917/2004, 2.058/2006 e 2.073/2006.

Art. 2.º - Com a alteração decorrente dessa Lei, e de leis anteriores, passam a ser os seguintes os cargos de provimento efetivo do artigo 11 da Lei Municipal n.º 1.182/93,.

NÍVEL	N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	01	Assistente Social	1.1.1.7
1	01	Engenheiro Civil	1.2.1.7
1	01	Enfermeiro	1.1.1.7
1	03	Médico Clínico Geral	1.1.3.7
1	01	Nutricionista	1.1.1.7
1	03	Odontólogo	1.1.3.7
1	01	Psicólogo	1.1.1.7
1	02	Engenheiro Agrônomo	1.2.2.7
1	02	Médico Veterinário	1.1.2.7
1	01	Técnico em Contabilidade	1.3.1.6
1	04	Técnico Agrícola	1.2.4.4
1	01	Tesoureiro	1.3.1.5
1	01	Assistente Administrativo	1.3.1.6
1	01	Operador de Computador	1.3.1.4
1	02	Fiscal de Tributos	1.3.2.4
1	01	Fiscal Sanitário	1.1.1.4
1	01	Fiscal de Obras	1.2.1.4
1	12	Oficial Administrativo	1.3.12.5
1	01	Desenhista	1.3.1.3
1	02	Almoxarife	1.3.2.4
1	02	Programador de Computador	1.3.2.6
2	01	Mestre de Mecânica	2.2.1.4
2	01	Mestre de Serviços Urbanos	2.2.1.4
2	01	Mestre de Eletricidade	2.2.1.4
2	05	Auxiliar de Enfermagem	2.1.5.3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3	14	Auxiliar de Administração	3.2.14.3
3	24	Operador de Máquina	3.2.24.3
3	02	Mecânico	3.2.2.3
3	08	Pedreiro	3.2.8.2
3	24	Motorista	3.2.24.2
3	01	Eletricista	3.2.1.2
3	01	Auxiliar de Pedreiro	3.2.1.1
3	01	Vulcanizador	3.2.1.2
3	02	Auxiliar de Almoxarife	3.3.2.2
3	12	Monitor	3.1.12.2
3	01	Auxiliar de Eletricista	3.2.1.2
3	02	Auxiliar de Operador de Máquina	3.2.2.2
3	01	Telefonista	3.2.1.2
3	04	Operário Especializado	3.2.4.2
3	18	Doméstica	3.3.18.1
3	11	Vigilante	3.2.11.1
3	22	Operário de Serviços Gerais	3.2.22.1
3	01	Recepcionista	3.3.1.2
3	15	Atendente de Creches e Escolas	3.1.15.1
3	01	Mecânico Eletricidade de Veículos e máquinas	3.2.1.3

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais dispositivos da Lei 1184/93, da Lei 1261/94 e da Lei Municipal n.º 1694/01 que não colidem com esta alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração